EDITAL Nº 03/2023/BOLSA IESEP, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSA ESTUDANTIL IESEP (2023.1)

O Diretor Presidente do IESEP – Instituto de Serviços Ensino e Pesquisa em parceria com a UNISEPE –União das Instituições de Serviço Ensino e Pesquisa LTDA, no uso de suas atribuições com ênfase no atendimento a **Portaria N°. 04/2023**, torna público a abertura para as inscrições no Processo Seletivo do Programa de Bolsa Estudantil IESEP para o primeiro semestre letivo de 2023, nos **CURSOS DE ESTÉTICA E COSMÉTICA E FISIOTERAPIA**, nas instituições de ensino mantidas pelo grupo UNISEPE.

Do objetivo

Art. 1º O Programa de Bolsa Estudantil IESEP tem por objetivo proporcionar o custeio de parte das mensalidades dos estudantes ingressantes nas insitutições mantidas pelo grupo UNISEPE.

Do recurso financeiro

Art. 2º O recurso financeiro destinado ao Programa de Bolsa Estudantil IESEP provém da parceria com com IESEP, sendo a quantidade de bolsas dependentes da disponibilidade orçamentária.

Do público-alvo

Art. 3º Estudantes ingressantes nas instituições de ensino do grupo UNISEPE no ano de 2023, nos cursos de ESTÉTICA E COSMÉTICA E FISIOTERAPIA.

Parágrafo primeiro: o edital não permite a inscrição de estudantes que já tenham vínculo com as instituições de ensino do grupo UNISEPE.

Parágrafo segundo: o edital não permite a inscrição de estudantes já beneficiados por outros programas de bolsas.

Do número de bolsas e da porcentagem de descontos

Art. 4º Serão destinadas 10 bolsas estudantis para os CURSOS DE ESTÉTICA E COSMÉTICA E FISOTERAPIA, na porcentagem de descontos mensais descritas no quadro a seguir.

Bolsa	Porcentagem de desconto
10	50%

Parágrafo único: quantidade de bolsa e porcentagem de descontos poderá sofrer modificações a critério da UNISEPE e/ou IESEP, de acordo com o número de ingressantes e da disponibilidade orçamentária.

Dos critérios para inscrição

Art. 5º São critérios para inscrição no Programa de Bolsa IESEP:

a) Ter concluído o ensino médio;
b) Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano anterior ao do edital;
c) Não possuir qualquer tipo de pendência com as instituições de ensino do grupo UNISEPE;
d) Ter sido aprovado no vestibular de uma das instituições de ensino do grupo UNISEPE;
e) Não estar matriculado até a presente data deste Edital;
f) Apresentar os documentos comprobatórios quando solicitado;
g) Inscrever-se no Processo Seltivo do Programa de Bolsa IESEP.

Da inscrição

Art. 6º A inscrição dos estudantes deverá ser realizada na secretaria da Faculdade de São Lourenço, no período de **30/01/2023** a **10/03/2023, ou até se esgotarem.**

Dos critérios de seleção

Art. 7º Os alunos que atenderem aos critérios contidos no Art. 5 do presente edital serão selecionados de acordo com os critérios a seguir, em ordem decrescente.

a. Entrega dos documentos exigidos neste edital;
b. Maior nota no vestibular para o curso pretendido no ano vigente.

Parágrafo primeiro: caso haja um número maior de estudantes interessados do que o número de vagas ofertadas e solicitadas nas mesmas datas, o critério de desempate serão:

a) O estudante tenha participado do Enem no ano anterior e obtido média aritmética das notas nas provas igual ou superior a quatrocentos e cinquenta pontos e nota na redação superior a zero;
b) Estudantes em sua primeira graduação.

Parágrafo segundo: No caso de notas idênticas, serão adotados como critérios de desempate a seguinte ordem as notas obtidas no Enem:

I. Maior nota na redação;
II. Maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
III. Maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
IV. Maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
V. Maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

Dos resultados

Art. 8º O resultado serão divulgado a partir do dia 30 de janeiro de 2023, por meio de edital específico publicado.

Parágrafo único: os resultados serão atualizados semanalmente, conforme o fluxo de matrícula dos bolsistas selecionados e/ou disponibilidade orçamentária.

Art. 9º É de responsabilidade do estudante acompanhar a divulgação dos resultados, assim como cumprir com os prazos determinados para matrícula.

Art. 10º A ausência de entrega dos documentos comprobatórios para matrícula do bolsista selecionado resultará na suspensão do benefício e disponiblização para o candidato subsequente na lista de espera.

Da matrícula

Art. 11º O aluno selecionado para Bolsa IESEP deverá entregar os documentos a seguir em até 7 (sete) dias corridos após após a divulgação do resultado.

a. Histórico hiscolar
b. RG
c. CPF
d. Nota do Enem

Das disposições finais

Art. 12º Este edital poderá ser retificado ou anulado a qualquer momento, em partes ou como todo, sem qualquer prejuízo ou direito de indenização de qualquer natureza.

Art. 13º A veracidade das informações fornecidas pelo estudante é de usa inteira responsabilidade, estando sujeito a penas legais mediante a falsificação de informações.

Art. 14º É responsabilidade do estudante acompanhar os prazos contidos no edital.

Art. 15º Os casos omissão serão resolvidos pela direção do IESEP e do UNISEPE.

São Lourenço, 30 de Janeiro de 2023

Dirigentes das Unisepe e IESEP